



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 1.000, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Município de Alto Rio Doce/MG firmar Termo de Colaboração, mediante subvenção pública, com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTO RIO DOCE – e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Município de Alto Rio Doce autorizado a firmar Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTO RIO DOCE, mediante concessão de subvenção de recursos públicos destinados ao custeio parcial de suas atividades, observando-se as seguintes disposições:

I - O repasse anual será de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuído em doze parcelas mensais, a serem pagas até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

Art. 2º - O processamento das despesas relacionadas aos recursos públicos municipais repassados à organização da sociedade civil parceira deverá observar, obrigatoriamente, os mesmos procedimentos adotados pela administração pública, ou estar em conformidade com as normas de direito público, devendo cumprir os seguintes requisitos:

I - Abertura de processo administrativo, observando-se a classificação e a natureza dos itens e serviços contratados;

II - Emissão de requisição de compra;

III - Compras e contratações somente mediante prévia disponibilidade e reserva financeira, com os respectivos pagamentos;

IV - Pagamento realizado exclusivamente mediante comprovação por nota fiscal eletrônica;

V - Lavratura de termo de recebimento e conferência do item ou serviço pela administração do ente subvencionado.

Art. 3º - A fim de garantir o planejamento e o adimplemento das obrigações anuais aprovadas no plano de trabalho, os repasses deverão observar as despesas do exercício corrente, podendo os pagamentos serem realizados com recursos residuais apurados, impreterivelmente, até janeiro do exercício subsequente.

Art. 4º - A Associação deverá apresentar um plano de trabalho para a utilização dos recursos e realizar a prestação de contas junto ao órgão de Controle Interno, em conformidade com as normas e orientações estabelecidas por este.

Art. 5º - Os repasses de que trata esta Lei serão depositados e executados em conta bancária exclusiva, vinculada à pessoa jurídica do ente subvencionado.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Art. 6º - O Controle Interno do Município promoverá a fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho, no prazo legal, emitindo manifestação fundamentada sobre a eficácia do ente subvencionado, recomendando ou não a continuidade dos repasses periodicamente.

Parágrafo único - A prestação de contas periódica será realizada, segundo orientações da Controladoria, bem como pelo preenchimento e instrução de documentos, conforme Anexo I, cuja cópia integral com o anexo será encaminhada ao Legislativo em formato eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias de sua aprovação.

Art. 7º - Ao final de cada exercício financeiro, deverá ser restituída aos cofres municipais a totalidade do saldo existente na conta bancária de que trata o Art. 5º, deduzidas apenas as obrigações adimplidas e a serem cumpridas até o final do mês de dezembro, devidamente comprovadas.

Art. 8º - A execução mensal das subvenções públicas será publicada para ampla consulta nos Portais Oficiais do Poder Executivo Municipal e nas redes sociais da Entidade subvencionada, se houver.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2025.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 24 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

FORMULÁRIO

PERÍODO/2025 A/2025

1.1 – DA RECEITA X DESPESA

- 1) Relação das Receitas Públicas transferidas à OSC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) no período de/..../2025 a/...../2025:

<u>RECEITAS ORIUNDAS DO MUNICÍPIO</u>		
VALOR	DATA DE DEPÓSITO	AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA
<u>RECEITAS DE INTERNOS</u>		
VALOR	DATA DE DEPÓSITO	AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA
<u>RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS PÚBLICOS(SE HOUVER)</u>		
VALOR	DATA DE DEPÓSITO	AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA
Documentos a serem apresentados em ordem cronológica: - Extrato bancário completo do período compreendido entre/...../2025 a/...../2025 de todas as contas vinculadas a percepção de recursos públicos municipais e públicos.		

- 2) Relação das receitas eventuais recebidas e executadas no período a título de doação, emendas parlamentares e /ou outros:

<u>RECEITAS EVENTUAIS</u>		
VALOR	DATA DE DEPÓSITO	AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

- 3) Relação das subvenções *in natura* recebidas no período, abrangendo, dentre outros, combustível, material de consumo, material de expediente, medicamentos, testes/exames, cessão de pessoal:

Victor de Paiva Leite
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

<u>SUBVENÇÕES IN NATURA</u>		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA

- 4) Processos de despesas da Instituição, em observância procedimento prévio previsto no Art. 6º, em conformidade com o plano de trabalho:

<u>COMPRAS E SERVIÇOS PAGOS</u>				
REQUISIÇÃO ¹ (número)	PROCESSO ² (número)	VALOR	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	RECEBIMENTO DO SERVIÇO (Data)
Documentos a serem apresentados por ordem cronológica: - requisição; - nota fiscal eletrônica; e - nota de recebimento.				

<u>CONTRATOS CUSTEADOS NO PERÍODO</u>				
OBJETO ³	CONTRATADO (Pessoa Física ou Jurídica)	VALOR	PARCELAS	VIGÊNCIA/PRAZO
Documentos a serem apresentados por ordem cronológica: - Cópias dos contratos, dispensada a apresentação de cópias já constantes em prestações anteriores de serviços contínuos sem alteração de suas cláusulas no período de referência.				

<u>RECOLHIMENTOS FISCAIS E TAXAS</u>		
DESCRIÇÃO	VALOR	DATA RECOLHIMENTO
Documentos a serem apresentados por ordem cronológica: - guias de recolhimento;		

1.2 – O CONTROLE DE PESSOAL

¹ Requisição é o ato disposto na lei municipal que evidenciará a natureza do item ou serviço adquirido e quantidade.

² Evidenciará a pesquisa de preços e os elementos de fato e de direito para a contratação.

³ Descrição sucinta sobre o item ou serviço contratado.

Victor de Paiva Lorenz
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

- 1) A relação nominal de pessoal com vínculo empregatício, intermitentes, terceirizados e plantonistas:

RELAÇÃO DE EMPREGADOS		
NOME	FUNÇÃO	CTPS Nº
Documentos a serem apresentados por ordem cronológica: - Cópia da última página da CTPS em que contiver o registro de admissão no Lar São Vicente de Paulo, dispensada aquelas já apresentadas e que não se observar alterações na relação de trabalho. - Cópia integral do livro de controle de ponto eletrônico no período de/..../2025 a/..../2025;		

RELAÇÃO DE PESSOAL INTERMITENTE/TERCEIRIZADO/AVULSO		
NOME	FUNÇÃO	CTPS Nº/CONTRATO
Documentos a serem apresentados por ordem cronológica: - Cópia da última página da CTPS em que contiver o registro de admissão ou contrato de trabalho, dispensada aquelas já apresentadas e que não se observar alterações na relação de trabalho.		

- 2) Relação nominal dos plantonistas, no período, independentemente de vinculação com pessoa jurídica diversa:

RELAÇÃO DOS PLANTONISTAS (..../..../2025 a/.../2025)		
NOME	REGISTRO	DATA

- 3) Pessoal que receba adicional de insalubridade, adicional noturno e gratificações previstas em convenção coletiva da categoria:

ADICIONAIS		
NOME	FUNÇÃO	ADICIONAL

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Documentos a serem apresentados:

- Cópia do contrato de prestação de serviços de avaliação e emissão do Laudo Técnico da Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;
- Cópia do LTCAT vigente;
- CCT aplicável;
- Contracheque e Ordem Bancária comprobatórias;
- Dispensados aqueles que já apresentados e que inexistirem alterações supervenientes.

4) Informações gerais a melhor viabilizarem a avaliação sobre a eficiência e condições financeiras da Associação no exercício de/2025 à/2025.

DÉBITOS FISCAIS PENDENTES		
DESCRIÇÃO	VALOR	COMPETÊNCIA/EXERCÍCIO

DÉBITOS TRABALHISTAS PENDENTES⁴		
NOME	DESCRIÇÃO	VALOR

CONDENAÇÕES JUDICIAIS	
PROCESSO	VALOR

Documentos a serem apresentados: relação de processos judiciais independente de condenação.

CHAMADOS DE OUVIDORIA/RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS	
PROCESSO	DATA

4

Independente da existência de ação trabalhista.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Documentos a serem apresentados: relação de processos de abertura dos chamados formalizados com andamento ou medida adotada, preservados os dados pessoais previstos em lei.	

5) Data de publicação:

Certifica, para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, seguindo o presente conferido e assinado em duas vias de igual teor, acompanhado o original da documentação requisitada.

Alto Rio Doce/MG, _____, de _____ de 2025.

Presidente

Conferido em _____, de _____ de 2025.

Controlador Interno

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG